

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

105/2026 180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Editado por

VIVIANE CORREA DE MATTOS

Atualizado em

21/07/2026 10:58 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

057.00287358/2026-19

1. 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a realização da solenidade comemorativa do **51º aniversário do 3º BPCHQ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Siafísico	CatMat	Unidade de medida	Quantidade	Preço Médio	Valor Total
1	Sanduche, pão francês, baguete.	5229057	623533	1 - unidade	13	R\$ 102,34	R\$ 1.330,42
2	Salgado para coquetel, mini pão de batata com recheio de calabresa, assado	5282080	460395	3 - quilograma	10	R\$ 74,64	R\$ 746,40
3	Salgado para coquetel, croissant, assado , recheio presunto e queijo	5283159	610503	3 -quilograma	5	R\$ 88,64	R\$ 443,20
4	Doce recheado de confeitaria, carolina recheio doce de leite cobertura de chocolate	5283612	623305	3 - quilograma	2	R\$ 100,57	R\$ 201,14
5	Suco de néctar da fruta, sabor uva, caixa cartonada	4454367	486171	464 - cx de 1 litro	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
6	Água de coco esterilizada, na caixa cartonada	4423194	307147	1649 - cx cartonada aluminio 1 L	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
7	Água mineral com gás, em garrafa pet	4415957	445479	1633 - garrafa plástica 500ml	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
8	Refrigerante sabor guaraná	4422309	305735	49 - garrafa 2L	10	R\$ 15,84	R\$ 158,40
9	Refrigerante dietético sabor cola	4422414	347150	49 - garrafa 2L	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
10	Refrigerante sabor laranja	4422350	217781	49 - garrafa 2L	10	R\$ 15,84	R\$ 158,40
11	Refrigerante dietético sabor cola	4422252	371140	49 - garrafa 2L	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
12	Suco de fruta integral, sabor de laranja, caixa cartonada	4426479	464779	1679 - cx cartonada aluminio 1L	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
	Bolo recheado com papel de folha de arroz					R\$	

13	sobre, com brasão de cada unidade	6056857	609218	3 - quilograma	10	100,77	R\$ 1.007,70
----	-----------------------------------	---------	--------	----------------	----	--------	--------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. Prazo de Vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) dias**, contado da emissão da Nota de Empenho, considerando que o objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao consumo imediato, vinculados à realização da solenidade comemorativa do 51º aniversário do 3º BPCHQ, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A execução do objeto deverá ocorrer em data compatível com a realização do evento institucional, observando-se rigorosamente as condições de qualidade, frescor, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.3. Não haverá prorrogação automática da vigência, tendo em vista o caráter pontual, específico e de curta duração da contratação, restrita ao atendimento do evento previamente definido.

1.3.4. Na hipótese de descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas por culpa do contratado, este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

1.4. Preços e Reajuste

1.4.1. Os preços inicialmente ajustados serão **fixos e irreajustáveis**, considerando a curta vigência da contratação e a execução integral do objeto em período inferior a 1 (um) ano.

1.4.2. Não se aplica reajuste de preços, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza pontual da contratação e da execução imediata do fornecimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender à solenidade comemorativa do 51º aniversário do 3º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão Humaitá, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2026, evento institucional de caráter oficial, previsto no calendário anual desta Organização Militar e dotado de elevada relevância administrativa, histórica e simbólica.

2.3. A referida solenidade constitui momento de valorização institucional, preservação da memória organizacional e fortalecimento dos vínculos entre a Administração Pública, seus integrantes e autoridades convidadas, contando, tradicionalmente, com a presença de autoridades civis e militares, efetivo da unidade, convidados externos e

representantes de órgãos parceiros. Para a adequada realização do evento, faz-se imprescindível a disponibilização de gêneros alimentícios compatíveis com o porte e a natureza da solenidade, destinados à recepção e ao apoio logístico dos participantes, em observância aos protocolos institucionais vigentes.

2.4. Nesse contexto, a contratação contempla o fornecimento de lanches, salgados, doces e bebidas, destinados ao consumo imediato durante o evento, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva: sanduíches preparados com ingredientes frescos; salgados assados próprios para coquetel; doces de confeitaria; bolo comemorativo personalizado, alusivo à identidade institucional da Unidade; bebidas não alcoólicas, tais como sucos de fruta integral, água mineral, água de coco e refrigerantes de sabores diversos. Os itens deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, apresentação e segurança alimentar.

2.5. A inexistência da contratação pretendida poderá acarretar prejuízos à organização e à execução do evento, comprometendo a adequada recepção das autoridades e convidados, bem como a imagem institucional desta Organização Militar, o que se revela incompatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

2.6. A urgência da contratação decorre, primordialmente, da proximidade da data prevista para a realização da solenidade, aliada à necessidade de garantir o fornecimento tempestivo dos gêneros alimentícios, em prazo compatível com o planejamento, a logística e a execução do evento. Tal circunstância impõe a adoção de providências administrativas céleres, sob pena de inviabilizar ou comprometer a plena realização da solenidade.

2.7. Cumpre ressaltar que, no momento da formalização da presente demanda, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto pretendido, tampouco contrato administrativo em vigor que possibilite o atendimento imediato da necessidade ora apresentada. A inexistência de instrumentos previamente disponíveis impede o atendimento da demanda por meios ordinários, reforçando a necessidade de instauração do competente procedimento de contratação.

2.8. Destaca-se, ainda, que a demanda apresentada não decorre de falha de planejamento, mas de necessidade pontual e específica, vinculada a evento institucional previamente definido, cuja data é imutável, circunstância que impõe a adoção de medidas excepcionais de planejamento e execução, dentro dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

2.9. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação dos gêneros alimentícios de forma adequada, proporcional e devidamente motivada, com vistas a assegurar a regular realização da solenidade comemorativa, resguardando o interesse público e observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo imediato, a serem utilizados em evento institucional oficial do 3º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, com a finalidade de assegurar adequado suporte alimentar aos participantes, observados os requisitos de qualidade, segurança alimentar, higiene e conformidade sanitária, nos termos da legislação vigente.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano imediato, sendo vedado o fornecimento de produtos reaproveitados, reprocessados, reutilizados ou preparados em desacordo com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

3.4. A produção, o armazenamento, o transporte e a entrega dos alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias

vigentes, em especial as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo a Resolução RDC nº 216/2004 e demais normas correlatas.

3.5. O fornecedor deverá possuir alvará sanitário vigente, compatível com a atividade exercida, expedido pelo órgão competente, bem como atender a todas as exigências legais relativas à segurança alimentar e à saúde pública.

3.6. Os alimentos deverão ser preparados em ambiente adequado, higienizado e com controle sanitário, por profissionais devidamente capacitados, observando-se rigorosamente os procedimentos de higiene pessoal, sanitização de utensílios, equipamentos e superfícies.

3.7. Considerando a natureza de consumo imediato, os produtos deverão ser preparados em prazo compatível com a data e o horário do fornecimento, de modo a preservar o frescor, a qualidade sensorial e a segurança alimentar, sendo vedado o fornecimento de alimentos preparados com antecedência incompatível com as boas práticas sanitárias.

3.8. Padrões Mínimos de Qualidade e Aceitabilidade

3.9. Os produtos deverão estar em plena conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentando condições adequadas de higiene, acondicionamento, transporte e conservação.

3.10. Os gêneros alimentícios deverão apresentar frescor compatível com a data de entrega, preservando suas características organolépticas, tais como sabor, aroma, textura e aparência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com o tipo de alimento, preferencialmente recicláveis ou recicladas, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.

4.1.2. O fornecimento deverá ocorrer em quantidades compatíveis com a demanda do evento, de modo a minimizar desperdícios de alimentos e a geração desnecessária de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, sendo aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Diante da natureza do objeto e das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar, não serão aceitos produtos que:

4.3.1. Não estejam em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;

4.3.2. Apresentem sinais de preparo antecipado incompatível com o consumo imediato, tais como produtos produzidos em datas anteriores ao período adequado ao evento;

4.3.3. Possuam embalagens violadas, danificadas, sem identificação ou que comprometam a segurança alimentar.

Da Exigência de Amostras

4.4. Considerando a natureza do objeto, o caráter perecível dos produtos e o fornecimento destinado ao consumo imediato em data específica, não será exigida a apresentação prévia de amostras, uma vez que tal exigência poderia comprometer a viabilidade, a economicidade e a eficiência da contratação.

4.5. A avaliação da conformidade dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal designado pela Administração.

4.6. No momento do recebimento, serão observados, entre outros aspectos:

- condições de higiene;
- frescor dos alimentos;
- integridade das embalagens;
- aparência, odor e temperatura adequada, quando aplicável;
- compatibilidade com o consumo imediato.

4.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, os produtos poderão ser recusados, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento direto de gêneros alimentícios, não envolvendo revenda de bens duráveis ou fornecimento dependente de fabricante específico.

Da Garantia da Contratação

4.16. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando:

- o baixo valor do objeto;
- a curta vigência da contratação;
- o caráter pontual e imediato do fornecimento;
- a inexistência de riscos significativos à Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.17. Especificação técnica dos itens:

Item 01 – Sanduíche tipo Baguete

Sanduíche tipo baguete, preparado com pão de trigo tipo francês, crocante externamente e macio internamente, recheado com salame fatiado, queijo, alface e tomate, todos frescos, próprios para consumo humano e em perfeitas condições de higiene. O produto deverá ser montado no dia do evento e acondicionado de forma adequada para consumo imediato.



Item 02 – Salgado para Coquetel – Mini Pão de Batata

Salgado assado, tipo mini pão de batata, destinado a coquetel, recheado com linguiça calabresa, apresentando massa macia, recheio uniforme e adequado padrão de qualidade. Não será aceito produto frito.



Item 03 – Salgado para Coquetel – Croissant

Salgado assado, tipo croissant, recheado com presunto e queijo, destinado a coquetel, elaborado com massa folhada leve, recheio distribuído de forma uniforme e próprio para consumo imediato.



Item 04 – Doce de Confeitaria – Carolina

Doce de confeitaria tipo carolina, recheado com doce de leite e cobertura de chocolate, elaborado com ingredientes de qualidade, fresco e acondicionado de forma adequada.



Item 05 – Suco de Fruta Integral – Sabor Uva

Suco de fruta integral sabor uva, acondicionado em embalagem cartonada, pronto para consumo, sem adição de açúcares artificiais, corantes ou conservantes, conforme legislação sanitária vigente.



Item 06 – Água de Coco

Água de coco natural, acondicionada em embalagem cartonada, pronta para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



Item 07 – Água Mineral com Gás

Água mineral natural com gás, acondicionada em embalagem lacrada, própria para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA.



Item 08 – Refrigerante Sabor Guaraná

Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem original do fabricante, pronto para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente.



Item 09 – Refrigerante Sabor Cola – Zero Açúcar

Refrigerante sabor cola, versão zero açúcar, acondicionado em embalagem original do fabricante, pronto para consumo, dentro do prazo de validade e conforme normas sanitárias.



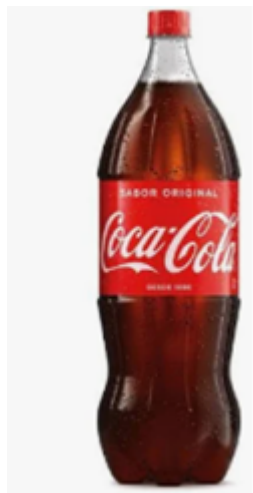
Item 10 – Refrigerante Sabor Laranja

Refrigerante sabor laranja, acondicionado em embalagem original do fabricante, pronto para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária vigente.



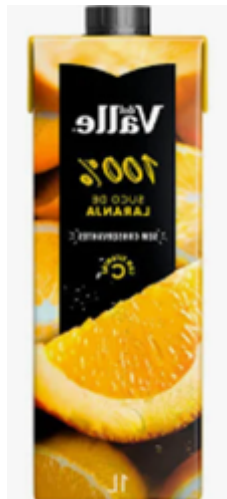
Item 11 – Refrigerante Sabor Cola – Tradicional

Refrigerante sabor cola, versão tradicional, acondicionado em embalagem original do fabricante, pronto para consumo, dentro do prazo de validade e conforme normas sanitárias.



Item 12 – Suco de Fruta Integral – Sabor Laranja

Suco de fruta integral sabor laranja, acondicionado em embalagem cartonada, pronto para consumo, sem adição de açúcares artificiais, corantes ou conservantes, conforme legislação vigente.



Item 13 – Bolo Comemorativo Personalizado

Bolo comemorativo confeccionado sob encomenda, destinado à solenidade institucional do 3º Batalhão de Polícia de Choque, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:

- Massa própria para bolo comemorativo, macia e de boa consistência;
- Recheio de chocolate, com sabor característico e distribuição uniforme;
- Cobertura compatível com a aplicação de folha de arroz com impressão alimentícia;
- Aplicação, sobre a cobertura, de folha de arroz com impressão do brasão do 3º Batalhão de Polícia de Choque, de forma centralizada e legível;



-
- Acabamento compatível com evento institucional, garantindo boa apresentação visual;
- Produto entregue pronto para consumo, acondicionado de forma higiênica, preservando sua integridade;
- Fabricação recente, obedecendo integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar.

4.18. Observação técnica:

As imagens/ilustrações eventualmente anexadas ao presente Termo de Referência têm caráter meramente ilustrativo, sendo utilizadas exclusivamente para fins de compreensão visual do objeto pretendido, não devendo ser interpretadas como exigência de marca, modelo, fabricante ou apresentação específica.

O fornecimento dos itens deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, independentemente das características visuais constantes nas ilustrações, não sendo admitido qualquer tipo de direcionamento ou restrição à competitividade do certame.

Em razão da inexistência de item idêntico cadastrado na BEC ou no sistema de compras, será utilizado, para fins de registro no SIAFísico, código de item similar, sendo a presente descrição técnica o elemento prevalente para fins de fornecimento e aceitação do objeto.

Critérios de Aceitação dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- Estar em perfeitas condições de consumo;
- Apresentar-se dentro do prazo de validade;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Ser recusados, sem ônus para a Administração, caso apresentem desconformidade, má qualidade, avarias, ou não correspondam às características mínimas exigidas.

4.19. Entrega e prazo

Condições de Entrega

Os itens deverão ser entregues em data, horário e local previamente definidos pela Administração, de modo a garantir a adequada realização do evento, sendo responsabilidade do fornecedor a logística necessária para cumprimento do prazo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente estabelecida, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a maior antecedência possível, para fins de análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Rua Amambai, 09, Vila Maria, São Paulo - SP, 02115-001; em horário previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a adequada recepção, conferência e disponibilização dos produtos.

5.5. Considerando que os itens objeto da contratação consistem em produtos perecíveis destinados ao consumo imediato, os alimentos deverão ser produzidos e preparados em data compatível com o evento, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados com antecedência que comprometa o frescor, a qualidade e a segurança alimentar. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total informado pelo fabricante, na data da entrega.

Garantia, Qualidade e Responsabilidade pelo Fornecimento

5.6. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, segurança e adequação dos alimentos ao consumo humano.

5.7. Em razão da natureza do objeto — gêneros alimentícios perecíveis e de consumo imediato — não se aplica garantia contratual complementar, nem manutenção ou assistência técnica, sendo a responsabilidade do fornecedor restrita à entrega de produtos em perfeitas condições de consumo no momento do recebimento.

5.8. Constatada, no ato da entrega ou durante o consumo, qualquer irregularidade, vício aparente, desconformidade sanitária ou inadequação ao consumo, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo compatível com a realização do evento.

5.9. A recusa injustificada em substituir os produtos em desconformidade ou o fornecimento de alimentos impróprios ao consumo sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

5.10. A responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação, higiene e segurança alimentar dos gêneros alimentícios até o efetivo recebimento pela Administração será integralmente do fornecedor, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES

/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II (BAIXO VALOR), da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Disposições gerais

8.12.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação jurídica

8.13.1. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, quanto aos tributos incidentes sobre a atividade em cujo exercício contrata.

8.14.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

8.14.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. Qualificação econômico-financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um).

8.15.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender às exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.4. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.5. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.16. Qualificação técnica

8.16.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.16.2. A declaração prevista no subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor.

8.16.3. Comprovação de capacidade operacional para fornecimento de objeto similar ao desta contratação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.16.4. Serão admitidos o somatório de atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.16.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.6. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sempre que solicitado pela Administração.

8.17. Outras comprovações

8.17.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.089,46 (cinco mil, oitenta e nove reais e) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser indicada pela Diretoria de Finanças da PMESP;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSLEI MARCOS DE OLIVEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:58:08.